

- a) Prefeito Municipal
- b) Diretor do SERM;
- c) Um representante do Comércio;
- d) Um representante da agricultura e pecuária ;
- e) Um representante da Indústria.

§ 1º- O Prefeito Municipal será Presidente do Conselho Rodoviário Municipal e os membros mencionados nas alíneas C, D, E, - serão anualmente escolhidos e nomeados pelo Chefe do Executivo - do Município entre pessoas idôneas e de reconhecida respeitabilidade como representantes das respectivas classes.

§ 2º- OS MEMBROS DO CONSELHO RODOVIÁRIO NADA PERCEBEM PELO EXERCÍCIO DESSAS FUNÇÕES QUE SERÁ CONSIDERADO SERVIÇO RELEVANTE e perderão os seus mandatos no CONSELHO caso venham a faltar, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou a cinco - interpoladas.

Artigo 5º- O Diretor do SERM terá as seguintes atribuições:

- a) dirigir e fiscalizar a execução dos programas de trabalho;
- b) providenciar os estudos e projetos das estradas - municipais e suas obras de arte;
- c) elaborar e submeter ao Conselho Rodoviário Municipal, os programas e orçamentos anuais de trabalho, acompanhados dos respectivos estudos técnicos e económicos;
- d) apôr o seu visto em tôdas as contas e fôlhas de - pagamento de serviços, fornecimentos e de pessoal do SERM antes que o Prefeito Municipal ordene o seu pagamento;
- e) submeter, devidamente informados, ao conhecimento e deliberação do CONSELHO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, quaisquer outros assuntos de competência dêste;
- f) participar do Conselho Rodoviário Municipal, sem direito a voto em assuntos referentes às prestações de contas do SERM e irregularidades de sua responsabilidade e bem assim exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Regimento Interno.

Artigo 6º- Ficam criados no quadro da Prefeitura Municipal de Caconde, os cargos em comissão de "DIRETOR DO SERM" e "CHEFE DE SECÇÃO ADMINISTRATIVA", todos de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, com vencimentos respectivos.

§ 1º- O "DIRETOR DO SERM" deverá possuir um dos seguintes títulos: engenheiro, agrimensor ou topógrafo.

§ 2º- Para "CHEFE DE SECÇÃO ADMINISTRATIVA" deverá ser designado um servidor do atual quadro da Prefeitura Municipal, con - tanto que satisfaça as exigências do cargo.

Artigo 7º- A Lei Orçamentária do município de Caconde destinará, integralmente, à construção, melhoramento, pavimentação e conservação das estradas e caminhos municipais, e suas obras de - arte, os seguintes recursos:

- a) As quotas que lhe cabem do Fundo Rodoviário Nacional e do Auxílio Rodoviário Estadual;
- b) dotação orçamentária municipal nunca inferior a 5% da sua receita tributária;